

## CONTRATO

INEX: 010/2021

CONTRATO Nº 001/2021/PMCH

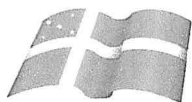
### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA E A EMPRESA PILARES DO SABER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**, sediada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Terras Dura – Chapadinha -MA, CNPJ Nº **30.887.156/0001-05** doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa, **PILARES DO SABER LTDA** com CNPJ Nº 23.607.757/0001-43, localizada na Av. Daniel de La Touche, Nº 08 cond. Via La Touche Center – Cohajap – São Luis - MA, neste ato representada pelo Sr. Almir de Jesus Leite Silva, brasileiro, casado, portador do CPF: 235.548.003-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da inexibilidade de licitação decorrente do Processo Administrativo nº 0101.0610.2021/CPL/PM/CH, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QTD   | V. NITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|--|-----|-------|------------|----------------|
| 1    | Coleção LEC (Leio, Esoevo, Calculo)<br>2ºano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa, 1 vol. Matemática e 1 vol. Eu Supera Desafios Livro do Aluno | Kit | 1.150 | R\$ 329,80 | R\$ 379.270,00 |
| 2    | Coleção LEC (Leio, Escrevo, Caiculo)<br>5ºano Aprovar 1 vol. Língua Portuguesa, 1 vol. Matemática e 1 vol. Eu Supera Desafios Livro do Aluno | Kit | 1.570 | R\$ 329,80 | R\$ 517.786,00 |
| 3    | Coleção LEC (Leio, Escrevo, Calculo)<br>9ºano Aprovar 1 vol. Língua Portuguesa, 1 vol. Matemática e 1 vol. Eu Supera Desafios Livro do Aluno | Xit | 1.580 | R\$ 329,80 | R\$ 521.084,00 |
| 4    | Coleção LEC (Leio, Escrevo, Calculo) 2ºano Aprovar 1 vol. Língua Portuguesa e 1 vol. Matemática Livro do Professor                           | Kit | 225   | R\$ 298,50 | R\$ 67.162,50  |



|              |  |     |     |               |                         |
|--------------|--|-----|-----|---------------|-------------------------|
| 5            | Coleção LEC (Leio, Escrevo, Calculo) 5º ano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa e 1 vol matemática LIVRO PROFESSOR   | Kit | 120 | R\$ 298,50    | R\$ 35.820,00           |
| 6            | Coleção LEC (Leio, Escrevo, Calculo) 9º ano Aprovar 1 vol. Língua Portuguesa e 1 vol. Matemática Livro do Professor  | Kit | 155 | R\$ 298,50    | R\$ 46.267,50           |
| 7            | Espaço Cultural Itinerante - composto por 2040 Livros, Brinquedos Pedagógicos, Mesas, Cadeiras e Tenda Pantográfica atende toda a população pública  | Und | 1   | R\$ 46.980,00 | R\$ 46.980,00           |
| 8            | Portal do Saber - Biblioteca Infantil Itinerante Composta por 820 Livros, Tenda Inflável, Brinquedos Pedagógicos, Mesas, Cadeiras, Playground, Puff's e Tapete Amarelinha atende público Infante - juvenil | Und | 1   | R\$ 56.780,00 | R\$ 56.780,00           |
| 9            | Brinquedoteca - composta por Brinquedos, Livros, Jogos, Blocos Lógicos, Playground, Toca 3x1 com bolinhos, Tapete em EVA, Cavalinho Pula-Pula e Pull's infláveis atende a Educação Infantil                | Und | 1   | R\$ 13.876,00 | R\$ 13.876,00           |
| 10           | Babyteca - Acervo Cultural Infantil 4, composto por Livros, DVD's e CD com música infantil, atende as Creches, Berçários e Educação Infantil   | Und | 1   | R\$ 4.586,00  | R\$ 4.506,00            |
| 11           | Cantinho da Leitura histórias em quadrinhos acervo composto por 90 livros e estante em MDF atende o ensino fundamental II e médio. Biblioteca ler e sonhar.  | Und | 1   | R\$ 4.998,00  | R\$ 4.998,00            |
| 12           | Acervo composto por 120 livros, baú em MDF, caminhas empilháveis e puffes, atende as creches. Educação infantil.   | Und | 1   | R\$ 18.965,00 | R\$ 18.965,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |     |     |               | <b>R\$ 1.713.575,00</b> |

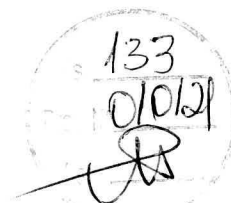
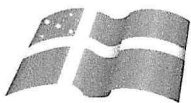
## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **90 (noventa) dias**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.713.575,00 (um milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.12 – Secretária Municipal de Educação; 12.361.0002.3034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

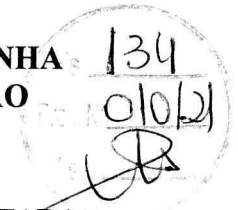
- 5.1 O pagamento pelos serviços efetivamente executados, será creditado em Conta Corrente em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Projeto Básico, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data da apresentação da competente Nota Fiscal ou fatura referentes aos serviços prestados nos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data de emissão da referida Nota Fiscal;
- 5.2 A CONTRATADA deverá protocolar mensalmente na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinho, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.
- 7.2 A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.



## 8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. - Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

### 8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

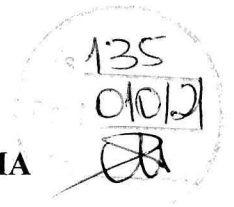
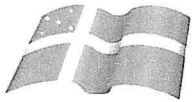
8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



8.2.9 Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

## 9 CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5 cometer fraude fiscal;
- 9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

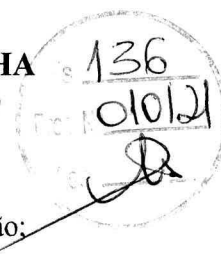
- 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 9.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. **Subcontratar.**

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos





PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

137  
01/10/21  
[Signature]

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO CRONOGRAMA**

14.1.1. O prazo para organização e realização do seletivo será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, demais etapas do cronograma de realização do seletivo será negociado entre a PMCH e a Instituição contratada, após a celebração do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho, 24 de Setembro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ sob nº 30.887.156/0001-05

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**PILARES DO SABER LTDA**

CNPJ Nº 23.607.757/0001-43

Almir de Jesus Leite Silva

**CONTRATADA**

*Almir de Jesus Leite Silva*

Diretor Comercial

RG 12675993-6 SSP-MA

CPF 235.548.003-68

**TESTEMUNHAS**

[Signature]

CPF: 030.338.813-78

[Signature]

CPF: 043.899.943-46



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 010/2021- EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 001/2021- INEX 010/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0610.2021

**ORIGEM:** INEXIBILIDADE nº 010/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** PILARES DO SABER LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.713.575,00 (hum milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais)


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12 – Secretária Municipal de Educação; 12.361.0002.3034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Setembro de 2021.

Chapadinho (MA), 24 de Setembro de 2021.

  
**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2694 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2021/PMCH-CARONA Nº 010/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 073/2021- SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 074/2021- SAÚDE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0610.2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2021/PMCH- CARONA Nº 010/2021

Contrato Nº 001/2021/PMCH- CARONA Nº 010/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0387.2021 - Secretaria Municipal de Educação; CARONA Nº 010/2021 unda da Ata de Registro de Preço nº 041/2021 do Pregão Eletrônico nº 003/2021(Município de Igarapé do Meio/MA) Objeto: Registro de Preço para futura contratação e Aquisição de Carteiras Escolares e Conjuntos escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA. Contratada: COMERCIAL S. A. EIREILI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Data da Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2021; Vigência Contrato: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 2.697.500,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Carona nº 010/2021, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 041/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021(Município de Igarapé do Meio) e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.04 – Fundo Municipal, Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2.046.0000 – Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0015.2.050.0000; Manutenção e Encargos – Ensino Infantil 40%; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Chapadinha, 22 de Setembro de 2021. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 073/2021- SAÚDECONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 073/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0609.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 073/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: FRANCISCO COSTA DE SOUSA, CPF: 088.725.543-49OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento da UBS - Caterpillar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.** FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |
| 10.301.0010.2133.0000 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB   |
| 3.3.90.36.00          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. |

VALOR de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021.Chapadinha (MA), 22 de Setembro de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 074/2021- SAÚDECONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 074/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0640.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 074/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: FABIO AGUIAR MACHADO, CPF: 867.340.673-00 OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento da Central de Marcação de Consultas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.** FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO    |
| 02.14.01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO    |
| 10.301.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE             |
| 3.3.90.36.00          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. |

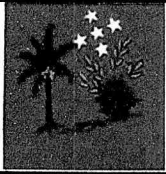
VALOR de R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2021. Chapadinha (MA), 22 de Setembro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.0610.2021 Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para contratação direta de PILARES DO SABER LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43, Contratação de empresa para especializada para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, de interesse da Sec. Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º-A da Lei nº 8.906/94 e arts. 25, I, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 1.713.575,00 (um milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais). RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial. Chapadinha - MA, 16 de Setembro de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2715 - Páginas 05

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP  
 ERRATA DA RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-INEX 010/2021-EDUCAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 076/2021-EDUCAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 081/2021-SAÚDE  
 CONTRATO Nº 001/2021/P.E/027/2021. PROC. ADM. Nº 0101.0315.2021  
 CONTRATO Nº 001/2021/PMCH/PP/021/2021. PROC. ADM. Nº 01.01.0280.2021  
 PORTARIA DE Nº 161/2021  
 PORTARIA DE Nº 162/2021  
 PORTARIA DE Nº 163/2021  
 PORTARIA DE Nº 164/2021  
 PORTARIA DE Nº 165/2021  
 PORTARIA DE Nº 166/2021  
 PORTARIA DE Nº 167/2021  
 PORTARIA DE Nº 168/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 031/2021-SRP. Processo nº 1158/2021-SEMUS. Objeto: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Materiais Hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha"; Abertura: 10/11/2021 às 14:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 22 de Setembro de 2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº010/2021 – Processo Adm. 0101.0610.2021 cujo Objeto é: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos e projetos pedagógicos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA. Onde lê –se **inexigibilidade 006/2021** leia-se **inexigibilidade 010/2021**. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 24 de setembro de 2021. Chapadinha 30 de Setembro de 2021 Nara da Silva Macedo, Sec. Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO CONTRATO PILARESEXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- INEX 010/2021- EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- INEX 010/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0610.2021 ORIGEM: INEXIBILIDADE nº 010/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: PILARES DO SABER LTDA, CNPJ nº 23.607.757/0001-43 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha – MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

alterações. VALOR TOTAL: R\$ 1.713.575,00 (hum milhão setecentos e treze mil quinhentos e setenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – Secretária Municipal de Educação; 12.361.0002.3034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 02.12.04 – Fundo Municipal Desenvolvimento Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção e encargos Ensino Fundamental – 40%; 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência 24 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 DATA DA ASSINATURA 24 de Setembro de 2021 Chapadinha-MA 24 de Setembro de 2021 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 076/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0721.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 076/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: J A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 35.121755/0001-29 OBJETO: Aquisição de mascaras neoprene estampadas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – MDE 12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0034.2117.0000 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 02.12.04 – Fundo Munic. Desenvolvimento Educação Básica 12.316.0016.2046.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Fundamental – 40% 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção e Encargos Ensino Infantil – 40% 3.390.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 21 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2021. Chapadinha (MA), 21 de Setembro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO Secretário Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- SAÚDE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 081/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1261.2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 081/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: FABRICA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 40.211.968/0001-81 OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elástico nas pontas fabricação própria de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 02.14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |
| 10.301.0010.2153.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19       |

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

